PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
397
FLS

FRANCISCO ARIMILSON SOUSA FERREIRA:96251212349
Assinado de forma digital por FRANCISCO ARIMILSON SOUSA FERREIRA:96251212349
Dados: 2025.12.05 13:37:01 -03'00'

03° TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.27.002, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PGLE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Tamboril - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril – CE, CEP 63.750-000, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Cícera Erica Nascimento Santana, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PGLE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Washington Soares, 2271, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-341, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.424.379/0005-23, neste ato representado pelo Sr. Francisco Arimilson Sousa Ferreira, portador do CPF/MF nº 962.512.123-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00005.20251231/0006-82e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1-O presente termo apresenta modificação qualitativa no objeto em questão, tendo em vista que o modelo cotado está indisponível devido à descontinuidade do fabricante. Além disso, torna-se necessário também a alteração no valor unitário do veículo buscando a melhor adequação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1-A presente alteração contratual é regra prevista na Lei Federal nº 14.133/21, especificamente no artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 124, art. 125, ambos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Após a homologação do processo de pregão eletrônico nº 009/2025/PE e a assinatura do contrato nº 2025.03.27.002, constatou-se a ocorrência do esgotamento do veiculo a ser adquirido no modelo/ano 2024 pelo fabricante, imputável à morosidade no processo de emissão da Ordem de Fornecimento. Tal evento, imprevisível à época da formulação da proposta, demandou uma ação imediata e substitutiva por parte da Contratada PGLE VEICULOS.

3.2. A substituição se tornou obrigatória e inquestionável, sendo o novo modelo o Boxer L3H2 Cargo 25/26 (2.2 TURBO DIESEL). Esta alteração não representa uma mera variação de modelo, mas sim uma adequação de caráter legal e técnico, pois o novo veículo incorpora o cumprimento da rigorosa e recente legislação de emissão de poluentes, o PROCONVE L8. Além da conformidade legal, o novo modelo apresenta especificações técnicas superiores, como maior potência e maior volume útil, garantindo que o volume de carga mínimo exigido para a transformação em Ambulância Semi-UTI seja mantido

3.3. A mudança obrigatória do veículo base, determinada por fatores de mercado e regulatórios, gerou um aumento substancial no custo de aquisição que inviabiliza a manutenção do preço unitário original (R$ 266.900,00).

3.4. Conforme documentação apresentada pela Contratada, o custo de aquisição do novo veículo base (furgão, sem a transformação) é de R$ 260.270,70. Este valor absorve praticamente a totalidade do preço original contratado, tornando inviável economicamente a etapa de transformação e instalação de todos os equipamentos de Ambulância Semi-UTI exigidos no Anexo I do Contrato.

3.5. Para garantir a efetiva entrega do bem essencial à saúde pública e restaurar a viabilidade econômica do fornecimento, a Contratada propôs o reajuste para o novo valor unitário de R$ 310.000,00.

3.6. A aceitação deste novo valor (R$ 310.000,00) é plenamente justificada pela necessidade de cobrir o aumento de custo do veículo base superior e legalmente exigido, assegurando a entrega de um produto final que, além de cumprir todas as especificações técnicas da licitação, está em conformidade com a nova legislação ambiental. A manutenção do preço original resultaria na impossibilidade de execução do contrato, gerando a necessidade de uma nova licitação e um atraso inaceitável na aquisição do veículo.
3.7. Diante do exposto, a alteração das especificações para o modelo Peugeot Boxer L3H2 Cargo 25/26 e a revisão do preço unitário para R$ 310.000,00 são medidas que se justificam por razões de interesse público, conformidade legal e economicidade, permitindo o prosseguimento contratual e a entrega imediata do veículo à Secretaria Municipal de Saúde.
3.8. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de adequar as necessidades da secretaria da saúde, de modo a corrigir o objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a redução/adição sobre o contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.
3.9. Enfatizo e invoco ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização das alterações necessárias demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município, que busca principalmente economicidade e melhor atendimento das necessidades básicas da população do município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS
4.1-O objeto da contratação é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE,** todavia, visando melhor aproveitamento e eficiência do equipamento, decidiu-se através de acordo entre as partes, e com a necessária conveniência administrativa, já que há o efetivo melhoramento dos atributos dos produtos, modificar especificações, saber:
4.1.1-Fica o item descritivo do item 01 da contratação alterado para:
4.1.1.1- VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI, TIPO FURGÃO – Ambulância de Transporte: Ano/modelo 2025, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

4.1.2-Fica o detalhamento do equipamento alterado para:
2.1.2.1-AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI, TIPO FURGÃO, VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBICO HORIZONTAL DE PACIENTES, VEICULO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI, TIPO FURGÃO, VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES, VEÍCULO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E AR-CONDICIONADO COMPLEMENTO TRASEIRO,VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, MOTOR DIESEL DE 2.2 TURBO DIESEL BLUEHDI, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA CARGA A PARTIR 13 METROS CÚBICOS. 1. ISOLAMENTO TÉRMICO • ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO EM MANTA COM RESINA FENÓLICA. 2. REVESTIMENTO INTERNO • REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM ABS; • PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MANTA DE VINIL SEM EMENDAS COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE TODAS AS BORDAS COM RODAPÉ; • DIVISÓRIA ORIGINAL DE FÁBRICA EM AÇO COM JANELA DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA; 3. JANELAS • JANELA LATERAL NO PADRÃO AMBULÂNCIA INSTALADO NA PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM VIDROS DESLIZANTES; • VIDROS PADRÃO AMBULÂNCIA NAS PORTAS TRASEIRAS 4. ARMÁRIO • ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FORMICA COR BRANCA, COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO; • ARMÁRIO INFERIOR TIPO BANCADA 5. BANCO BAÚ • BANCO TIPO BAÚ PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FÓRMICA, ASSENTO E ENCOSTOS ESTOFADOS A COR CINZA E CINTOS DE SEGURANÇA 6. MACA 01 (UMA) MACA COM PERNAS RETRÁTEIS 1900 MM, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA, A. ACABAMENTOS EM AÇO

INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCO BAÚ; B. TRILHO GUIA PARA MACA 7. BANCO DO MÉDICO • BANCO FIXO PARA MÉDICO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO E COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL 8. ELÉTRICA • 01 (UM) PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO E FAROL DE EMBARQUE • INVERSOR DE VOLTAGEM 12 PARA 110 VOLTS DE 400 WATTS • 02 TOMADAS 220 VOLTS 8. • ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS DE LED INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO • SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL EM FORMA DE BARRA LINEAR COM SIRENE ELETRÔNICA • 01 (UM) VENTILADOR OSCILANTE; • SIRENE DE RÉ 9. EQUIPAMENTOS • 02 BALAÚSTRES EM TUBO ENCAPSULADO, INSTALADO NO TETO; • 02 SUPORTES PARA SORO E PLASMA MÓVEL INSTALADO NO BALAÚSTRE, TIPO DESLIZANTE, PARA AJUSTE DE USO NO SENTIDO LONGITUDINAL DO PACIENTE. • LIXEIRA PLÁSTICA 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO • SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO CONTENDO: • 01 (UM) SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 16 LITROS, MONTADO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CINTA CATRACA DE FIXAÇÃO • 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO • SISTEMA DE OXIGÊNIO, COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA COMPLETA, FLUXOMETRO COM MÁSCARA, CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO, UMIDIFICADOR E FRASCO ASPIRADOR TIPO VENTURI 11. GRAFISMO • PALAVRA AMBULÂNCIA, ESPELHADA (INVERTIDA) NO CAPÔ; • PALAVRA AMBULÂNCIA, INSTALADA NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS TRASEIRAS • CRUZES NOS VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS; • CRUZES NAS LATERAIS DO VEÍCULO. – GARANTIA 01 [UM] ANO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DEVERÃO SER NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, DEVENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO OCORRER EM NOME DA CONTRATANTE, NÃO SENDO ADMITIDA, TRANSFERÊNCIA, 2° EMPLACAMENTO OU QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO QUE DESCARACTERIZE A CONDIÇÃO DE VEÍCULO NOVO OU DE PRIMEIRO USO. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM OS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS NA ESPECIFICAÇÃO ACIMA, BEM COMO OUTROS INDICADOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. A GARANTIA SERÁ DE 1 (UM) ANO, DEVENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SER PRESTADA POR CONCESSIONÁRIO DE SERVIÇOS SEDIADA EM FORTALEZA/CE, CIDADE DO CONTRATANTE OU REGIÃO METROPOLITANA. A GARANTIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SERÁ PRESTADA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE EM FORTALEZA/CE, CIDADE DO CONTRATANTE OU REGIÃO METROPOLITANA. GARANTIA DO VEÍCULO E DA ADAPTAÇÃO DEVERÁ SER POR EMPRESA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO CONFORME SITE DA MONTADORA DO VEÍCULO OU DECLARAÇÃO DA FABRICANTE DO VEÍCULO AUTORIZANDO A IMPLEMENTADORA A FAZER AS ADAPTAÇÕES SEM PERDER A GARANTIA DO FABRICANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente termo aditivo acrescenta ao valor global do objeto contratual em R$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais), passando do valor de R$ 800.700,00 (oitocentos mil e setecentos reais), para o valor Global de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) conforme documentos, anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
100
FLS

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Estando acertados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril/CE, 05 de dezembro de 2025.

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA:00385144350 Assinado de forma digital por CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA:00385144350 Dados: 2025.12.05 15:47:24 -03'00'

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

FRANCISCO ARIMILSON SOUSA FERREIRA:96251212349 Assinado de forma digital por FRANCISCO ARIMILSON SOUSA FERREIRA:96251212349 Dados: 2025.12.05 13:38:27 -03'00'

PGLE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Francisco Arimilson Sousa Ferreira
CPF nº 962.512.123-49
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Maria Amélia Silva Araújo CPF. 013.502.333-58

2. Antonia Larayssa Pereira Morais CPF. 088.146.017-30